



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º 037/2002.

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1.º - Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Sede e Distritos Municipais, na atividade de construção e/ou ampliação de sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgoto Sanitário, a saber:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Pedreiro	02
Trabalhador Braçal	35

Parágrafo único – A contratação dar-se-á durante o período da execução das obras.

Art. 2.º - A remuneração relativa à contratação prevista no Artigo 1.º desta Lei, acompanhará as variações do mercado de trabalho local.

Art. 3.º - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo no qual conterá o período de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Diretor do SAAE.

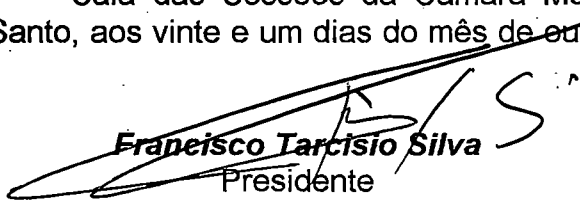
§ 1.º - O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, férias, décimo terceiro e vantagens pessoais.

§ 2.º - O ato designativo referido no caput deste Artigo, refere-se a Portaria, podendo ser individual ou não.

Art. 4.º - O regime jurídico da contratação autorizado nesta Lei, é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Linhares – Lei n.º 1347/90.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dois.


Francisco Tarcísio Silva
Presidente